

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
16.12.2004
15.12.2004
Proj. de Lei nº 694/04
02



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa

Gabinete do Deputado JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 694/2004.

**Inclui no Calendário Turístico a apresentação
"AUTO DE NATAL" do Colégio Marista Pio X, do
município de João Pessoa.**

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado da Paraíba a apresentação "AUTO DE NATAL", que se realiza no Colégio Marista Pio X, no município de João Pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A apresentação deste projeto tem por objetivo a consolidação do espetáculo natalino intitulado "AUTO DE NATAL", que se realiza todos os anos na fachada do prédio do Colégio Marista Pio X, em frente a Praça da Independência, em João Pessoa.

Situada na Praça da Independência, a escola Marista Pio X realiza há oito anos o Auto de Natal, espetáculo que celebra as festividades de fim de ano com a proposta de resgatar a simbologia cristã que deu origem à data, o nascimento de Jesus Cristo.

O Auto de Natal do Pio X evoluiu de um Presépio Vivo, realizado dentro da escola em 1997, para as ruas. Tornou-se, com o passar do tempo, a grande referência cultural-religiosa da cidade nessa época do ano.

O espetáculo une dança, dramaturgia e música. Os 15 atos que compõem o Auto de Natal são desenrolados entre a sacada, telhado e terraço do colégio. Um coral com 300 crianças ocupa cada uma das janelas da fachada do Pio X. Um balé com 30 bailarinos pode ser visto na sacada, enquanto 43 atores, entre protagonistas e figurantes, atuam em cena.

7



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa



Gabinete do Deputado JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR

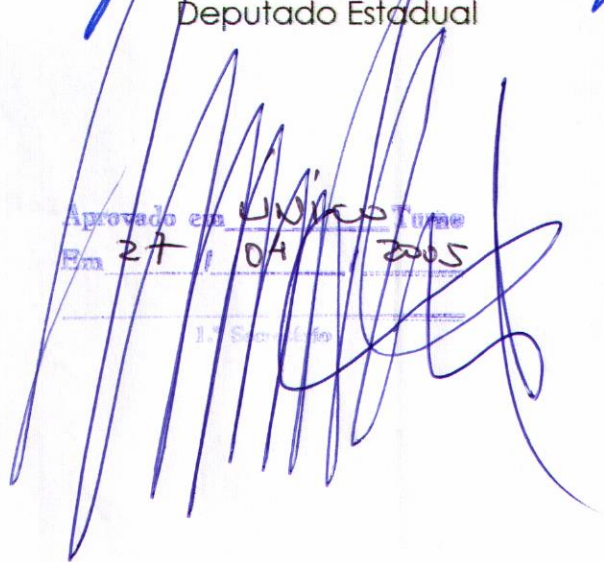
Quase todo mundo é aluno da escola. Somente o solista do coral é que veio de fora, como convidado mais do que especial: o cantador e repentista Oliveira de Panelas.

A apresentação do "AUTO DE NATAL" já se tornou tradição para os pessoenses, que prestigiam todos os anos a apresentação, assistida por milhares de pessoas.

Pelo exposto peço aos meus pares nesta Casa Legislativa que aprovelem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2004.


JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR
Deputado Estadual


Aprovado em União Três
Em 27 / 04 / 2005

1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDACÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Ass. Rs. 694 sob o nº 694/04
Em 15/12/2003

Dir. da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 16/12/2003

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 16/12/2003

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 16/12/2003

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

A Comissão de Constituição, Justiça e
Redução para indicação do Relator

Em 06/04/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em 12/04/2003

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ___/___/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2003

Parecer
Em ___/___/

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 (DUAS) Pagina (S).

Em 15/12/2003

Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta ___ Documento (s)
em anexo.

Em ___/___/2003

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº 694/2004.



Inclui no calendário turístico a apresentação
"AUTO DE NATAL" do Colégio Marista Pio
X, do município de João Pessoa.

AUTOR: DEP. BOSCO CARNEIRO
RELATOR: DEP. FREI ANASTÁCIO

PARECER 766/05

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **PROJETO DE LEI Nº 694/2004**, do ilustre deputado João Bosco Carneiro, Inclui no calendário turístico a apresentação "AUTO DE NATAL" do Colégio Marista Pio X, do município de João Pessoa.

É o relatório

II – VOTO DO RELATOR

A apresentação deste Projeto tem por objetivo a consolidação do espetáculo natalino intitulado "auto de natal" que se realiza todos os anos na fachada do prédio do Colégio Marista Pio X, em frente a Praça da Independência, em João Pessoa.

Não identificando nenhum impedimento de natureza constitucional, que venha obstacular a normal tramitação do Projeto em Tela. Nestas circunstancia diante do exposto, voto pela **constitucionalidade** do Projeto de Lei nº 694/2005, na sua íntegra.

É o voto

Sala das Comissões, em 14 de abril de 2005.

Frei Anastácio
DEP. FREI ANASTÁCIO
RELATOR



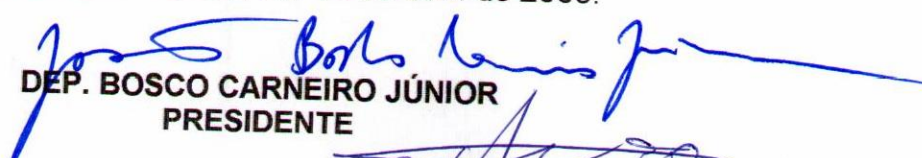
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº 694/2004.



III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela CONSTITUCIONALIDADE do projeto de Lei nº 694/2004, de autoria do deputado João Bosco Carneiro.

É o Parecer
Sala das Comissões, em 14 de abril de 2005.


DEP. BOSCO CARNEIRO JÚNIOR
PRESIDENTE

DEP. ARTHUR CUNHA LIMA
MEMBRO


DEP. FÁBIO NOGUEIRA
MEMBRO

DEP. VITAL FILHO
MEMBRO

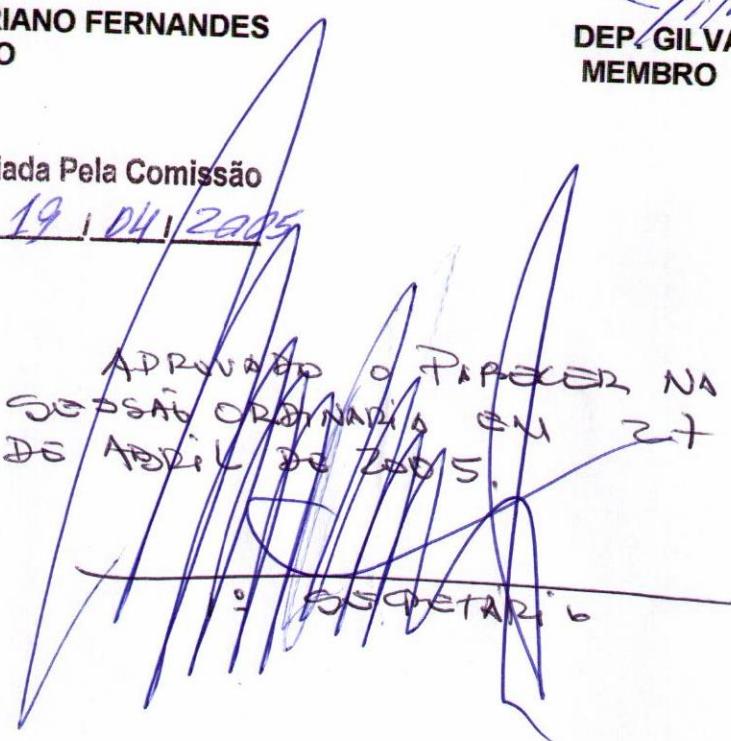

DEP. FREI ANATÁCIO
RELATOR

DEP. ARIANO FERNANDES
MEMBRO

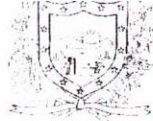

DEP. GILVAN FREIRE
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão

No Dia 19 / 04 / 2005


APROVADO O PARECER NA
SESSÃO ORDINÁRIA EM 27
DE ABRIL DE 2005.

SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 484 /2005

João Pessoa, 27 de abril de 2005.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 694/04 de autoria do Deputado João Bosco Carneiro Júnior que, "Inclui no Calendário Turístico a apresentação "AUTO DE NATAL" do Colégio Marista Pio X, do município de João Pessoa".

Atenciosamente,

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Palácio da Redenção
Praça João Pessoa, S/N - Centro
João Pessoa/PB

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO N° 453/2005
PROJETO DE LEI N° 694/2004

Inclui no Calendário Turístico a
apresentação "AUTO DE NATAL" do
Colégio Marista Pio X, do município de
João Pessoa.

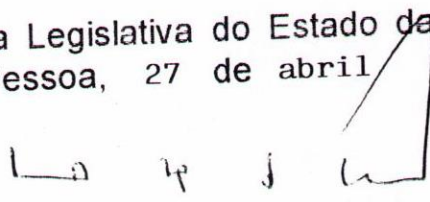
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Turístico do Estado da Paraíba a
apresentação "AUTO DE NATAL", que se realiza no Colégio Marista Pio X,
no município de João Pessoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de
Epitácio Pessoa", João Pessoa, 27 de abril de 2005.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente